

EverestAssetManagement

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

EverestAssetManagement

Controle de Versões

Versão	Data	Elaborado/Modificado Por	Descrição
3ª	Mar/23	Compliance	Versão Revisada

ÍNDICE

1. OBJETIVO	4
2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	4
3. ABRANGÊNCIA	4
4. CONCEITO	4
5. INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	4
5.1 PERFIL DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELOS COLABORADORES.....	4
5.2 RESTRIÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS	5
5.3 INVESTIMENTOS NOS PRÓPRIOS FUNDOS DA EVEREST CAPITAL E INVESTIMENTOS PERMITIDOS EM FUNDOS INVESTIDOS	5
6. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL	6
7. INVESTIMENTOS DA EVEREST CAPITAL.....	6
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	6
10. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	7

EverestAssetManagement

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é evitar a existência de conflitos de interesses entre os investimentos realizados pela Everest Capital Gestora de Recursos Ltda., denominada neste documento “Everest Capital” para os investimentos realizados por seus diretores, empregados e demais colaboradores que tenham acesso à informação privilegiada de investimentos, especialmente, mas não se limitando, para evitar as práticas de *Front Running* e *Insider Trading*.

2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM 21/2021;
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (“ART”).

3. ABRANGÊNCIA

São abrangidos por esta política todos os diretores e colaboradores da Everest Capital, bem como os prestadores de serviços que realizarem atividades em seu nome.

4. CONCEITO

Insider Trading é o uso indevido de uma informação privilegiada por pessoas que, pela natureza do cargo que ocupam ou da atividade que exercem, têm acesso a dados sigilosos antes de serem divulgados ao mercado, realizando negócios, aconselhando outras pessoas ou podendo até negociar em nome de terceiros (amigos, parentes, entre outros) para obter vantagens indevidas.

Assim, o *insider* compra ou vende no mercado a preços que ainda não estão refletindo o impacto de determinadas informações sobre a companhia que são de seu conhecimento exclusivo.

Ademais, vale lembrar que é considerado prática de *Insider Trading* o aconselhamento de outras pessoas, depois do acesso a informações privilegiadas e negociar em nome de amigos, parentes ou qualquer outro terceiro com base em informações privilegiadas.

Por outro lado, ***Front Running*** significa a utilização da informação privilegiada para a realização de uma negociação antecipadamente. É uma prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operações e que influenciarão a formação dos preços de determinados produtos de investimento. Neste caso surge o chamado conflito de ordens de compra e venda de produtos de investimento se a situação não for adequadamente administrada.

Nesta linha, os Investimentos efetuados pelos Colaboradores deverão estar em concordância com esta Política e com o Código de Ética e Conduta da Everest Capital.

5. INVESTIMENTOS PESSOAIS

5.1 PERFIL DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELOS COLABORADORES

Os investimentos pessoais dos Colaboradores nos mercados financeiros e de capitais não devem interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais, devendo ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Everest Capital dos fundos de investimentos sob gestão, para que sejam evitadas situações que configurem possível conflito de interesses, especialmente, mas não se limitando, em relação às práticas de *Insider Trading* e *Front Running*.

EverestAssetManagement

Nos investimentos realizados pelos Colaboradores deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho, sendo proibida a prática de operações de day-trade e/ou de derivativos que exijam acompanhamento intenso do Colaborador, exceto se realizadas por terceiros contratados para tanto.

Ainda, os Colaboradores e demais colaboradores da Everest Capital podem ser admitidos como cotistas de um fundo para investidores qualificados e/ou profissionais, ainda que não sejam assim considerados, nos termos da legislação em vigor, quando de suas aplicações em fundos de investimento geridos pela Everest Capital e desde que expressamente autorizados pelo Diretor de Gestão.

5.2 RESTRIÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS

O Colaborador não está autorizado a realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, objeto de ordens de compra ou venda por parte da Everest Capital na qualidade de gestora de fundos de investimento, antes que tal ordem tenha sido cumprida.

É vedado ao Colaborador negociar com os seguintes ativos sem a aprovação prévia e por escrito do Compliance:

- (i) Derivativos com perda potencial ilimitada; e
- (ii) Operações “Day-trade”.

Em virtude do risco potencial implícito, e do viés especulativo que os ativos e estratégias referidos nos itens (i) e (ii) acima podem tomar, a Everest Capital e seus Colaboradores não podem realizar operações, em nome próprio ou de terceiros, salvo se aprovado previamente pelo Compliance.

Esta restrição abrange qualquer espécie de negociação em bolsa ou mercado de balcão organizado, incluindo compra e venda, empréstimos e doações, no Brasil ou no exterior com estes ativos e estratégias.

As operações realizadas são fiscalizadas pelo Compliance que permitem monitoramento de toda e qualquer compra e/ou venda realizadas pelos colaboradores.

5.3 INVESTIMENTOS NOS PRÓPRIOS FUNDOS DA EVEREST CAPITAL E INVESTIMENTOS PERMITIDOS EM FUNDOS INVESTIDOS

Quando existir a possibilidade de os Colaboradores investirem seus recursos próprios nos mesmos fundos e veículos oferecidos pela Everest Capital aos seus investidores (i.e, veículos condominiais), ou ainda quando os Colaboradores forem autorizados a investir nos Fundos Investidos, é vedado o pedido de aplicação ou resgate dos fundos geridos pela Everest Capital ou dos Fundos Investidos, caso o Colaborador tenha posse de Informação Privilegiada, relativamente ao respectivo fundo próprio ou de terceiros, que possa resultar em alteração significativa do valor das cotas de tal fundo de investimento (em qualquer direção), tais como situações relativas à precificação e liquidez de ativos, incluindo resgates relevantes que não sejam de conhecimento dos demais Investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição do valor do fundo de investimento em questão.

Quaisquer declarações, verbais ou escritas, fornecidas por Colaboradores a Investidores ou

EverestAssetManagement

prospects da Everest Capital em relação a seus investimentos pessoais nos fundos geridos pela Everest Capital devem ser inteiramente verdadeiras e não manipulativas. Tais declarações não devem ser feitas com o intuito de interferir indevidamente na decisão de investimento dos Investidores.

O associado que tiver interesse em investir em fundos geridos pela EVEREST CAPITAL deverá preencher o formulário (Anexo I) desta Política e entregá-lo ao Diretor de Compliance e Risco, para arquivo.

6. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Todos os colaboradores da Everest Capital devem manter o endividamento pessoal em níveis razoáveis e compatíveis com sua renda, para se evitar a perda de concentração e foco nos trabalhos desenvolvidos dentro da Everest Capital.

A Everest Capital se reserva ao direito de solicitar as informações de crédito através de coms especializadas, de todos os seus colaboradores sempre que entender necessário, mas no mínimo anualmente, para a checagem de eventuais problemas financeiros que possam afetar o rendimento dentro da Everest Capital.

7. INVESTIMENTOS DA EVEREST CAPITAL

A Everest Capital não realiza operações com ativos de renda variável para sua carteira própria, nem tampouco investe nos fundos geridos pela própria Everest Capital, realizando gestão de caixa de forma conservadora, com ativos líquidos de renda fixa e fundos de investimento com liquidez diária, mantidos em banco nacional de primeira linha.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O não cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política deverá ser encaminhado ao Compliance.

Esta Política é parte integrante das normas que guiam a relação de trabalho dos colaboradores da Everest Capital, os quais, ao assiná-la, estão concordando com todas regras nela fixadas. O não cumprimento de qualquer das normas aqui expostas, além dos demais Códigos, Políticas, Manuais internos, Contrato de Trabalho ou legislação aplicável aos negócios da Everest Capital, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis.

A Everest Capital não se responsabiliza por colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Everest Capital seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus colaboradores, tomará as medidas judiciais cabíveis contra tal colaborador infrator.

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo Compliance no mínimo a cada 24 meses (vinte e quatro meses), serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

EverestAssetManagement

10. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Everest Capital manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinente ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE INVESTIDOR

Conforme definido na Política de Investimentos Pessoais da Everest Capital, eu, _____, possuidor do CPF/ME No.: _____, associado da Everest Capital Gestora de Recursos Ltda., CNPJ/ME No.: 37.464.061/0001-10, (doravante denominada apenas "EVEREST"), declaro, para os devidos fins, ter amplo conhecimento do mercado financeiro, tendo atuado por vários anos nesse mercado, e que tenho a intenção de investir em fundos de investimento sob gestão da EVEREST.

Declaro também ter total conhecimento da Política de Investimentos Pessoais da EVEREST, estando de acordo com suas determinações, reconhecendo que na ocorrência de qualquer possível conflito de interesse ou que venha a ter acesso a qualquer informação considerada privilegiada ou que busque obter qualquer vantagem indevida em relação aos demais cotistas dos fundos investidos, estarei sujeito às medidas previstas nas Políticas e no Código de Ética e Conduta da EVEREST, bem como as punições previstas pelos órgãos reguladores aos quais a EVEREST está subordinada.

Declaro ainda que, para fins de verificação da adequação do meu perfil de investidor, conforme definido na Resolução CVM No. 30/21, estou/não estou enquadrado nas definições de Investidor Qualificado.

Declaro ter pleno conhecimento dos riscos relacionados aos investimentos nos fundos sob gestão da EVEREST.

Nome:

CPF No.:

De acordo,

Diretor de Gestão

Everest Capital Gestora de Recursos Ltda.

CNPJ No.: 37.464.061/0001-1